



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº , DE 2023 - CAE**

**(ao Projeto de Lei nº 876, de 2020)**

O art. 5º do Projeto de Lei nº 876, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando o atual art. 5º para o art. 6º:

“Art. 5º. No caso da empresa regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a ata da reunião à distância ou outro demonstrativo pertinente, quando houver, poderá divulgar estimativa dos recursos economizados, que deixaram de ser gastos em razão da realização à distância e considerando os locais dos participantes.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos conselhos públicos criados por Lei, bem como às entidades de que tratam o art. 3º.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 876, de 2020, da nobre Senadora Leila Barros, traz grande avanço para o ordenamento jurídico, possibilitado que o progresso tecnológico alcance as empresas públicas, autarquias e outros entes públicos.

Como ela bem identificou, o projeto reduz deslocamentos e promove agilidade na condução dos negócios das entidades.

Há outros méritos nesse projeto que poderiam ser divulgados, quais sejam a economia de recursos públicos com gastos de diárias e passagens, o que vai bem ao



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/23628.88742-04

espírito do constituinte quanto aos princípios da moralidade e da eficiência na administração pública, além do princípio legal da economicidade.

Entretanto, faltam instrumentos que dê publicidade às boas práticas que decorrem deste projeto.

Dessa forma, estamos propondo uma emenda para que a ata da reunião à distância ou outro demonstrativo pertinente, quando houver, possa divulgar estimativa dos recursos economizados, que deixaram de ser gastos em razão da realização à distância e considerando os locais dos participantes.

Trata-se de uma possibilidade e não de uma obrigatoriedade, de forma que ficará a cargo do ente público, seja empresa pública, autarquia, conselho etc, decidir se deseja ou não realizar a estimativa prevista.

Ante o exposto, na certeza de estar contribuindo com a implantação da cultura da preocupação com a economia de recursos públicos, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para acatamento desta emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2023.

Senador Mecias de Jesus  
(REPUBLICANOS/RR)